**DECRETO Nº 3.332, DE 2 DE ABRIL DE 2020.**

Ficam criadas equipes para atuação em turnos de trabalho no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

- O Decreto Municipal n° 3.319, de 18 de março de 2020, que "Declarou em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência na área rural do município, afetada por estiagem" – COBRADE 1.4.1.1.0;"

- A necessidade de serem adotadas ações específicas e urgentes para minimizar os efeitos da escassez de água nas propriedades rurais, tais como o transporte de água potável destinada ao abastecimento humano e de animais, a abertura de poços/fontes de águas e outras ações correlatas.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam criadas equipes para atuação, em turnos de trabalho no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem, composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes definições:

a) Período Matutino com horário de trabalho das 06h00min as 12h00min.

b) Período Vespertino com horário de trabalho das 12h00min as 18h00min.

Art. 2º. O trabalho das equipes será exclusivo no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem.

Art. 3º. Caberá aos secretários e diretores das unidades administrativas envolvidas, a definição dos servidores que atuarão em cada uma das equipes, bem como a organização e implementação dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência do Decreto Municipal n° 3.319, de 18 de março de 2020,

**Estado de Santa Catarina**
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

Lindóia do Sul, 2 de abril de 2020.

**GENIR LOLI**
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas